MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 065/2026

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR: CONTRATAÇÃO 72/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR
UASG: 989913

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo Hatch destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal, em especial a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 105.126,28 (cento e cinco mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/11/2026** às **08h30min (oito horas e trinta minutos)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Motivo: Não foi constatado a existência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no Art. 49, II da Lei 123/2006;

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
8. DOS RECURSOS 18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

Processo Administrativo n° 195/2026

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Nova Tebas - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Belo Horizonte n° 695, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo Hatch destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal, em especial a Secretaria de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca se for o caso;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

4.1.3. Fabricante se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional*.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,0001.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Como o sistema adotado na presente licitação é o de modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública constante no site do TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência anexo 01 do presente edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novatebas.pr.gov.br na aba de licitações bem como na sede da presente municipalidade.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente ao e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.1. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser prorrogado conforme a necessidade da secretaria requisitante, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novatebas.pr.gov.br na aba de licitações.

11.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

11.3.2. ANEXO II - Termo de Referência

11.3.3. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

11.3.4. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

11.3.5. ANEXO IV – Modelo de Plotagem SESA e Brasão Município de Nova Tebas;

Nova Tebas-PR, 13 de novembro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.11.13 10:05:20 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR
Pregão na forma eletrônica n° 065/2026

Processo Administrativo n°195/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MMUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, E

A Prefeitura do Município de Nova Tebas - Pr com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 195/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma Eletrônica nº 065/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo Hatch destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal, em especial a Secretaria de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CAT/SERV	UM	QTDE	VALOR TOTAL. (R$)	
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será pelo período de *12* (*doze*) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Será permitida a subcontratação de acordo com os limites previstos na Lei 14.133/2021;*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08 (oito) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços aqui prestados.

9.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19. Os serviços do presente contrato deverão ser iniciados após o recebimento da ordem de fornecimento/execução, os quais deverão ser realizados em conformidade as especificações constantes nos itens do termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. *Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.*

11.2. *Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:*

11.2.1. *"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*

11.2.2. *"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*

11.2.3. *"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*

11.2.4. *"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;*

11.2.5. *"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*

11.3. *Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.*

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

11.4. *Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

14.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Ribas – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo n° 195/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo Hatch destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal, em especial a Secretaria de Saúde.

1.2. Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do edital quanto ao descritivo e unidades de medida dos itens, prevalecerão as disposições estabelecidas no edital.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UM	QUANT.	VALOR TOTAL
1	256392	VEÍCULO HATCH MÉDIO, ZERO QUILÔMETRO; POTENCIA MIN 80 CV; PINTURA NA COR BRANCA; COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); ANO 2025, MODELO 2025 OU SUPERIOR; 04 (QUATRO) PORTAS; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS; FREIO ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; ALARME VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; PELÍCULA DE INSULFILM NOS VIDROS; JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, KIT MULTIMÍDIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; RODAS DE AÇO COM CALOTAS OU SUPERIOR; DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL. O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DA CONTRATANTE, PLOTADO CONFORME PADRÃO SESA.	UN	1	R$ 105.126,28

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto referente a esta contratação, deverá ser entregue de acordo com as especificações detalhadas neste documento e nos demais documentos do processo. Por se tratar de veículo a ser adquirido com recurso específico: Deverá ser entregue na sede do município, já plotado da seguinte forma:

4.1.1. Item 01: Padrão SESA para o Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde e logo do município e Secretaria de Saúde.

4.1.2. Modelo SESA e Brasão do Município e Secretaria de Saúde anexos ao processo.

4.1.3. Aprovação e Verificação: o design do veículo deve ser aprovado pelo departamento de Direção de Frotas Municipal, para garantir a precisão e qualidade da aplicação.

4.2 A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 /09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3 A entrega e o funcionamento do veículo, será de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo que havendo qualquer divergência com o solicitado, o mesmo deverá ter sua reposição imediata.

4.4 Em caso de defeitos ou irregularidade, deverá ser corrigido em até 20 (vinte) dias, contados da comunicação pelo órgão competente deste município;

4.5 Deverá conter garantia contra defeitos de fabricação conforme prazo estabelecidos pelo código de defesa do consumidor;

4.6 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.7 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a administração pública.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.9 O fornecimento e entrega do item descrito nesse processo deverá ser prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.10 O fornecimento e entrega dos itens deverão ter garantia, sem custos adicionais à Administração Pública.

4.11 A entrega e o funcionamento do item objeto desse processo, será de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo que havendo qualquer divergência com o solicitado, o mesmo deverá ter sua reposição imediata;

4.12 Deverá conter garantia contra defeitos de fabricação conforme prazo estabelecidos pelo código de defesa do consumidor;

4.13 O veículo deverá ser entregue no local indicado na Nota de Autorização de Compra em até 40 (quarenta) dias úteis;

4.14 A formalização do contrato deverá observar e conter as disposições da Resolução SESA nº 329/2015 - Resolução anexa ao processo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão e Fiscalização de Contratos

5.5. A gestão e fiscalização de contratos será realizada pelos servidores designados através das portarias de nomeação emitidas pelo município, sendo as Portarias n° 307/2023 e nº 419/2026 de Fiscal de

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

Contratos nas pessoas de Dhienilson Fernandes da Paz e Bruna dos Santos Schuenck e Portaria n° 309/2023 da Gestão de Contratos na pessoa de Gabriele Fiuza Stoski.

5.6. O recebimento provisório deverá ser fiscalizado e acompanhado pelo Sr. Emerson Hrycyki - Diretor de Frotas, Sr. José Vagner Lino Manoel, Secretário Municipal de Saúde, conforme disposto no Decreto Municipal 060/2024.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. As Notas de Autorização de Despesa serão encaminhadas preferencialmente por meio digital (e-mail).

5.9. Caso não seja possível a entrega no prazo definido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10. Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

5.11. O veículo devá estar em conformidade com o descrito no termo de referência e nesta ETP, os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso;

5.11.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.11.2. As notificações de que trata o item anterior e demais notificações deverão ser respondidas em até 3 (três) dias úteis.

5.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.13.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.15. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

6.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

6.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

6.22. Apresentar catálogo e/ou a ficha técnica do veículo correspondente à marca e ao modelo ofertados.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da presente contratação será de **R$ 105.126,28 (cento e cinco mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos),** conforme custos unitários apostos constantes no item 01 do presente termo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.301.1001.2.701.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501-Receitas de Alienações de Ativos
07.001.10.301.1001.2.701.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1069-Transporte Sanitário Resolução SESA 419/2026

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item qual o contratado se propôs a fornecer e mediante apresentação de nota fiscal e relatórios atestando regularidade do item;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

9.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, conforme indicação formalizada em sua proposta ou por documento formal protocolado junto à Administração.

9.3. A Contratada declara estar ciente desta condição de pagamento e que a mesma não ensejará qualquer pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização por atraso, desde que observado o prazo estipulado em edital após o efetivo recebimento do recurso pelo Município.

9.4. A liquidação da despesa será precedida da verificação de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, que deverá ser mantida durante todo o período até o efetivo pagamento.

9.5. Não haverá antecipação de pagamento, salvo autorização expressa e justificada da Administração.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
Processo Administrativo n.° 195/2026

PROPOSTA DE PREÇOS
COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Proposta que faz a empresa , inscrita no CNPJ nº estabelecida na rua , nº. , Bairro , cidade – UF, para o fornecimento de bens para a Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR, conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº /2025 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL
01	Xxxx	Xx	Xx	
02	Xxx	Xxx	Xxx	
03	Xxx	Xxx	Xxx	
TOTAL				xxxx

Dados bancários vinculados ao CNPJ:
Banco: Agência: Conta:
Informar um e-mail oficial para contato:

A EMPRESA , DECLARA QUE:

O prazo de validade da proposta é de () dias (mínimo __ dias).
Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bom como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Estão inclusos nos valores cotados todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniforme e EPI´s, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação

Assinatura do Responsável da empresa

CPF:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PLOTAGEM SESA E MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

Veículos

SESA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo leve
hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid,
hb20, etc.). É necessário analisar
a aplicação das marcas levando
em conta o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES

Adesivo: **Oracal linha 6510**
verde fluorescente green

PANTONE 802C

C**64** M**0** Y**100** K**0**

Adesivo: **Azul Oracal**
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C**100** M**82** Y**38** K**31**





Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo sedan
(fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
 o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES

Adesivo: **Oracal linha 6510**
verde fluorescente green

PANTONE 802C

C**64** M**0** Y**100** K**0**

Adesivo: **Azul Oracal**
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C**100** M**82** Y**38** K**31**





Vans

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES

Adesivo: **Oracal linha 6510**
verde fluorescente green

PANTONE 802C

C**64** M**0** Y**100** K**0**

Adesivo: **Azul Oracal**
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C**100** M**82** Y**38** K**31**





Ambulâncias

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van ambulânca.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES

Adesivo: **Oracal linha 6510 verde fluorescente green**

PANTONE 802C

C**64** M**0** Y**100** K**0**

Adesivo: **Azul Oracal linha 651 código 562**

PANTONE 540C

C**100** M**82** Y**38** K**31**



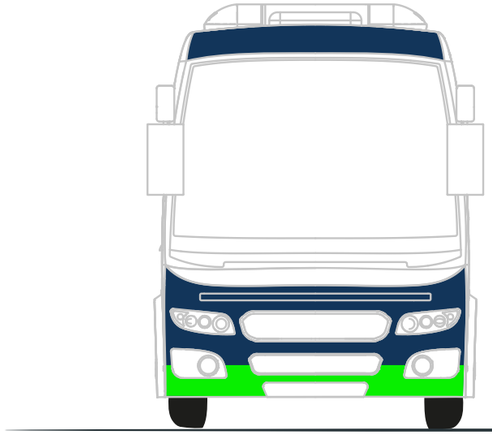


Ônibus

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de ônibus.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.









CORES PREDOMINANTES

Adesivo: **Oracal linha 6510**
verde fluorescente green

PANTONE 802C

C**64** M**0** Y**100** K**0**

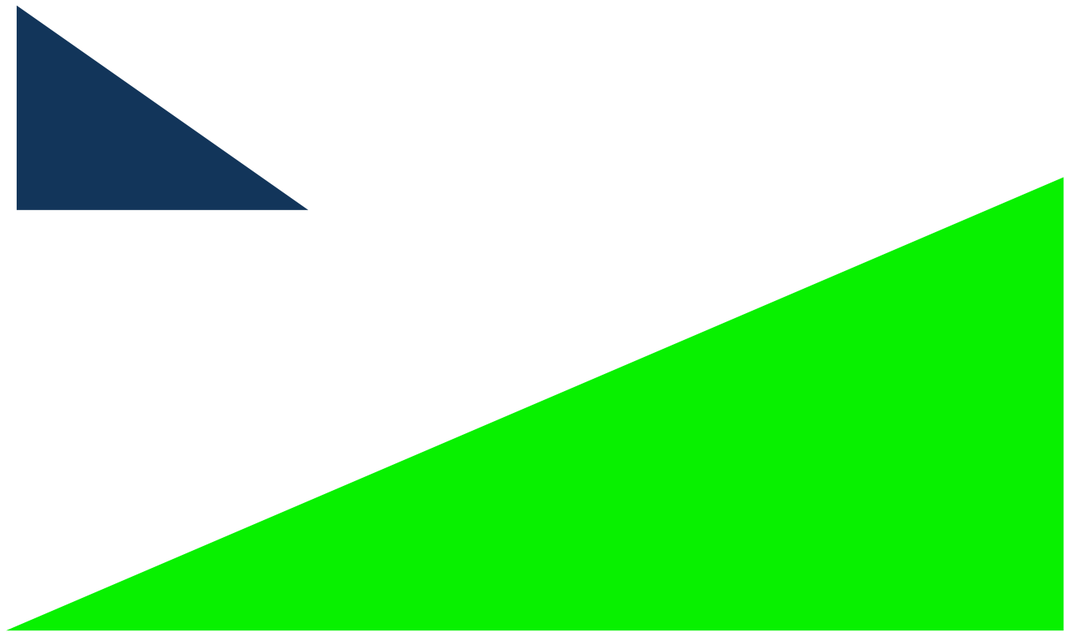
Adesivo: **Azul Oracal**
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C**100** M**82** Y**38** K**31**

Itens isolados





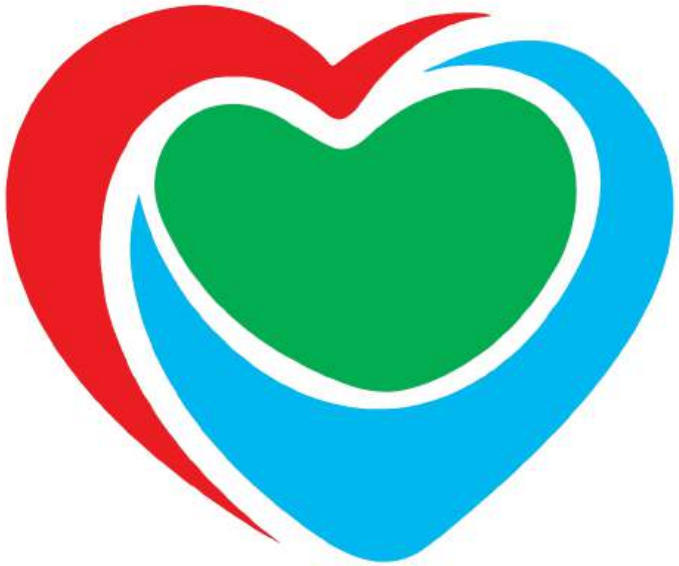
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA
EM SAÚDE

AMBULÂNCIA



MUNICÍPIO DE

NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR

Estudo Técnico Preliminar 102/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 115

2. Descrição da necessidade

O presente processo licitatório visa à aquisição de um veículo Hatch destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal, em especial a Secretaria de Saúde.

2.1 JUSTIFICATIVA

Considerando que o município de Nova Tebas tem uma estrutura de unidades de saúde voltada ao atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, composto por: três Unidade Básica de Saúde, três postos de saúde, Farmácia Municipal, Centro Especializado de Recuperação Integrada, que dispõe de fisioterapeuta, nutricionista, assistente social, psicólogo, Três polos de academia de saúde.

Considerando que, conforme preconiza a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), o Sistema Único de Saúde (SUS) deve garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde ações de promoção e proteção à saúde até a recuperação e reabilitação dos pacientes, sendo obrigação do município buscar alternativas para assegurar o atendimento adequado às necessidades locais.

Considerando a necessidade constante em manter o atendimento aos serviços públicos essenciais e inadiáveis á população, faz -se necessário a aquisição de bens que possibilitem condições para a adequada prestação de alguns serviços;

A aquisição dos objetos do processo esta amparada pela Resolução SESA, nº 0419/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026, onde trata de transporte sanitário nos Municípios no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretário Municipal de Saúde	José Vagner Lino Manoel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos referente a esta contratação, deverão serem entregues de acordo com as especificações detalhadas neste documento e nos demais documentos do processo. Por se tratar de veículos a serem adquiridos com recurso específico: Deverão serem entregues na sede do município, já plotado da seguinte forma:

Itens 01: Padrão SESA para o Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde e logo do município e Secretaria de Saúde. Modelo SESA e Brasão do Município e Secretaria de Saúde anexos ao processo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ccc335a8-b6b9-4bd6-b140-8ea9b6782c4b

Aprovação e Verificação: o design do veículo deve ser aprovado pelo departamento de Direção de Frotas Municipal, para garantir a precisão e qualidade da aplicação.

4.1 DESCRIÇÃO DA GARANTIA

A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 /09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A entrega e o funcionamento do veículo, sera de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo que havendo qualquer divergência com o solicitado, o mesmo deverá ter sua reposição imediata.

Em caso de defeitos ou irregularidade, deverá ser corrigido em até 20 dias, contados da comunicação pelo órgão competente deste município;

Devera conter garantia contra defeitos de fabricação conforme prazo estabelecidos pelo código de defesa do consumidor;

4.2 FORNECIMENTO E PAGAMENTO

O bem sera recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a administração publica.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

O fornecimento e entrega do item descrito nesse processo deverá ser prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O fornecimento e entrega dos itens deverão ter garantia, sem custos adicionais à Administração Pública.

A entrega e o funcionamento do item objeto desse processo, será de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo que havendo qualquer divergência com o solicitado, o mesmo deverá ter sua reposição imediata;

Devera conter garantia contra defeitos de fabricação conforme prazo estabelecidos pelo código de defesa do consumidor;

O veículo devera ser entregues no local indicado na Nota de Autorização de Compra em até 40 dias úteis;

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do item qual o contratado se propôs a fornecer e mediante apresentação de nota fiscal e relatórios atestando regularidade do item;

A formalização do contrato deverá observar e conter as disposições da Resolução SESA nº 329/2015 Resolução anexa ao processo.

4.3 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado em caso de arbítrio próprio da administração contratante, observadas os seus interesses e de acordo com os limites e condições previstos na legislação vigente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ccc335a8-b6b9-4bd6-b140-8ea9b6782c4b

4.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Será alocado na dotação orçamentaria: 520.

4.5 FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Item 01 e 02 - Responsável provisório o senhor: Emerson Hrycyki - Diretor de Frotas e o responsável definitivo o senhor José Vagner Lino Manoel - Secretário Municipal de Saúde.

5. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foi realizado pesquisa de fornecedores com a finalidade de compor a cesta de preços, mas também de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta municipalidade, as que foram identificadas, estão incorporadas nesta contratação em análise;

A pesquisa esta composta por fornecedores físicos, PNCP, Contrato dos Municípios de Araruna/PR, Pariquera-Açu /SP, Santa Izabel do Oeste/PR e Cravinhos/SP. Podemos colocar em destaque as contratações de entes públicos, demostra que a aquisição de veículos é uma constante.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2026 - Município de Araruna/PR

OBJETIVO: Aquisição de veículo sendo: Lote 01 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca Fiat, Modelo Argo Drive 1.3 Flex - Fabricação/modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade de 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - SECID - Lote 01 - e-Protocolo nº 22.199.244-0.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2026 - Município de Pariquera-Açu/SP

OBJETIVO: O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (MINI VAN / SUV E HATCH) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais documentos anexos.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109-2026 - Município de Perobal/Pr

OBJETIVO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro (Tipo sedan 05 portas-automático) conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Edital e anexos.

Diante da natureza do objeto a ser adquirido, o mesmo teria outras formas de solucionar a problemática, um deles seria a locação de veículo, mas tendo em vista que a Administração foi contemplada com a Resolução SESA nº 419 /2026, onde trata de transporte sanitário nos Municípios no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde para realizar aquisição de veículos, onde o município terá que prestar contas da alocação desses recursos com a justificativa dos patrimônios adquiridos, sendo assim faz-se necessário a aquisição do item. Por fim, com o exposto esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ccc335a8-b6b9-4bd6-b140-8ea9b6782c4b

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, devidamente licenciados e emplacados, visando atender às demandas operacionais da Administração Pública Municipal, conforme detalhamento a seguir:

- Um veículos do tipo hatch, destinados às atividades da Atenção Primária à Saúde, com a finalidade de viabilizar o deslocamento de equipes multiprofissionais, realização de visitas domiciliares, transporte de insumos e apoio às ações de promoção, prevenção e acompanhamento da saúde da população;

O veículo devera atender às especificações técnicas mínimas a serem definidas no Termo de Referência, contemplando requisitos de segurança, eficiência, conforto e economicidade, observando as normas vigentes e as necessidades específicas de cada setor demandante.

A presente solução visa promover a renovação e/ou ampliação da frota municipal, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos, redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos, maior confiabilidade nos deslocamentos e melhoria na qualidade do atendimento à população.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND/MED	QTDE
1	Veículo hatch medio, zero quilômetro; potencia min 80 cv; pintura na cor branca; combustivel(etanol/gasolina) ; ano 2025, modelo 2025 ou superior; 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade minima de 280 litros; freio abs com distribuidor de frenagem; ar condicionado; direção hidráulica ou superior; alarme vidros e travas eletricas; película de insulfilm nos vidros; jogo de tapetes emborrachados, kit multimídia. garantia miníma de 12 meses; rodas de aço com calotas ou superior; demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. O veiculo deverá ser entregue na sede da contratante, plotado conforme padrão sesa.	256392	UN	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 105.126,28

8.1 INFORMATIVO DA CESTA DE PREÇO

A estimativa de preço foi realizada conforme a formação de preço analítica em anexo, seguindo o Decreto Municipa 05 /2024.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ccc335a8-b6b9-4bd6-b140-8ea9b6782c4b

Fontes consultadas: Fornecedores Físicos, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Pesquisa em Entes Públicos.

Fornecedores Físicos: foi solicitado por e-mail o pedido formal para 03 diferentes empresas. Somente 01 empresas retornou a solicitação.

Pesquisa em Entes Públicos: Contrato dos Municípios de Araruna/PR, Pariquera-Açu/SP, Perobal/Pr

Método estatístico aplicado para os valores estimados: foram realizados os cálculos sobre a Média, Mediana e Menor Preço dos valores obtidos na pesquisa de preço.

Ficando a apuração de valores da seguinte forma:

Media Preço: R$ 104.350,43

Mediana de Preço: R$ 105.126,28

Menor Preços: R$ 86.000,00

Para o termo de referência, observa-se por parte desta Secretaria a viabilidade de utilizar-se a ME como critério para abertura do Processo, foi escolhido essa metodologia após visualização dos preços da tabela em anexo, onde a mediana apresenta maior equidade e robustez dentro da cesta de valores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do iteM, opta-se pelo parcelamento por item, medida que amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados e reduz o risco de que o certame venha restar deserto ou fracassado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratação correlata e/ou interdependente ao objeto deste processo administrativo

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e ao planejamento interno da gestão, visando à manutenção e ao aprimoramento da estrutura assistencial e administrativa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Maior cobertura territorial: facilitam o deslocamento das equipes para atendimentos domiciliares e ações em áreas rurais ou de difícil acesso.
- Agilidade no atendimento: reduzem o tempo de resposta para visitas, acompanhamentos e demandas urgentes.
- Fortalecimento da prevenção: ampliam a realização de ações como vacinação, acompanhamento de crônicos e visitas de agentes comunitários.
- Redução de custos operacionais: veículos hatch costumam ter menor consumo de combustível e manutenção mais acessível.
- Melhoria na qualidade do serviço: mais mobilidade resulta em atendimento mais frequente e próximo da população.
- Conforto e segurança aos pacientes: ideal para viagens mais longas, garantindo melhor experiência especialmente para pessoas debilitadas.
- Eficiência no TFD: organiza e qualifica o transporte para consultas, exames e tratamentos em outros municípios

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ccc335a8-b6b9-4bd6-b140-8ea9b6782c4b

- Humanização do atendimento: reduz desgaste físico e emocional dos pacientes durante o deslocamento.
- Otimização logística: melhora o planejamento e a pontualidade dos atendimentos agendados.
- Apoio às ações sociais: facilita visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e atendimentos em campo.
- Integração de serviços: contribui para articulação com outras políticas públicas (saúde, educação, habitação).
- Agilidade em situações emergenciais: permite resposta rápida a casos de vulnerabilidade social.
- Melhor gestão do território: amplia a presença da equipe técnica nas comunidades.

13. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessária nenhuma adequação, visto que o município já possui pessoal treinado, operante e preparados para a fiscalização e validação dos contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Emissão de Gases Poluentes e Geração de CO e outros poluentes.

Consumo de Recursos Naturais, Uso de metais, plásticos, borracha e outros materiais durante a fabricação.

Geração de Resíduos Sólidos, Resíduos industriais no processo de produção e, futuramente, descarte de peças e componentes.

Consumo de Combustível Fóssil, Dependência de fontes não renováveis para operação, com impacto contínuo durante a vida útil do veículo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Declara-se que a aquisição do veículo é tecnicamente e operacionalmente viável, considerando que:

O município dispõe de estrutura administrativa e logística para gestão, manutenção e utilização adequada da frota;

Há previsão orçamentária para custeio das despesas decorrentes, como combustível, manutenção e seguros;

A demanda pelos serviços é comprovada e contínua, justificando plenamente o investimento;

A aquisição está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, promovendo melhoria na qualidade dos serviços ofertados;

Os veículos pretendidos apresentam adequação ao uso proposto, sendo compatíveis com as necessidades das áreas de saúde e assistência social.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição é pertinente, necessária e sustentável, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas municipais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ccc335a8-b6b9-4bd6-b140-8ea9b6782c4b

ELISABETH BENATTI DOMINGOS

NUCLEO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 17:13:12.

Assinado por:
Jose Vagner Lino Manoel
..689-82 04/11/2026 - 17:25
MHRM39EUQ2WAHEOWWNRCHQ

JOSE VAGNER LINO MANOEL

SECRETÁRIO MUNICITAL DE SAÚDE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ccc335a8-b6b9-4bd6-b140-8ea9b6782c4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR

Termo de Referência 101/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
101/2026	989913-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR	ELISABETH BENATTI DOMINGOS	04/11/2026 17:10 (v 0.4)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		215

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente processo licitatório visa à aquisição de um veículo destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal, em especial a Secretaria de Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND/MED	QTDE
1	Veículo hatch medio, zero quilômetro; potencia min 80 cv; pintura na cor branca; combustivel(etanol/gasolina) ; ano 2025, modelo 2025 ou superior; 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade minima de 280 litros; freio abs com distribuidor de frenagem; ar condicionado; direção hidráulica ou superior; alarme vidros e travas eletricas; película de insulfilm nos vidros; jogo de tapetes emborrachados, kit multimídia. garantia miníma de 12 meses; rodas de aço com calotas ou superior; demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. O veiculo deverá ser entregue na sede da contratante, plotado conforme padrão sesa.	256392	UN	1

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e9ca53c-725d-4356-b512-97efc6d3e1c7

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o município de Nova Tebas tem uma estrutura de unidades de saúde voltada ao atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, composto por: três Unidade Básica de Saúde, três postos de saúde, Farmácia Municipal, Centro Especializado de Recuperação Integrada, que dispõe de fisioterapeuta, nutricionista, assistente social, psicólogo, Três polos de academia de saúde.

Considerando que, conforme preconiza a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), o Sistema Único de Saúde (SUS) deve garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde ações de promoção e proteção à saúde até a recuperação e reabilitação dos pacientes, sendo obrigação do município buscar alternativas para assegurar o atendimento adequado às necessidades locais.

Considerando a necessidade constante em manter o atendimento aos serviços públicos essenciais e inadiáveis á população, faz -se necessário a aquisição de bens que possibilitem condições para a adequada prestação de alguns serviços;

A aquisição do processo está amparada pela Resolução SESA nº 419/2026, onde trata de transporte sanitário nos Municípios no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, devidamente licenciados e emplacados, visando atender às demandas operacionais da Administração Pública Municipal, conforme detalhamento a seguir:

Um veículo do tipo hatch, destinados às atividades da Atenção Primária à Saúde, com a finalidade de viabilizar o deslocamento de equipes multiprofissionais, realização de visitas domiciliares, transporte de insumos e apoio às ações de promoção, prevenção e acompanhamento da saúde da população;

O veículo devera atender às especificações técnicas mínimas a serem definidas no Termo de Referência, contemplando requisitos de segurança, eficiência, conforto e economicidade, observando as normas vigentes e as necessidades específicas de cada setor demandante.

A presente solução visa promover a renovação e/ou ampliação da frota municipal, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos, redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos, maior confiabilidade nos deslocamentos e melhoria na qualidade do atendimento à população.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos referente a esta contratação, deverão serem entregues de acordo com as especificações detalhadas neste documento e nos demais documentos do processo. Por se tratar de veículos a serem adquiridos com recurso específico: Deverão serem entregues na sede do município, já plotado da seguinte forma:

Padrão SESA para o Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde e logo do município e Secretaria de Saúde. Modelo SESA e Brasão do Município e Secretaria de Saúde anexos ao processo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e9ca53c-725d-4356-b512-97efc6d3e1c7

Aprovação e Verificação: o design do veículo deve ser aprovado pelo departamento de Direção de Frotas Municipal, para garantir a precisão e qualidade da aplicação.

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 /09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A entrega e o funcionamento do veículo, sera de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo que havendo qualquer divergência com o solicitado, o mesmo deverá ter sua reposição imediata. Em caso de defeitos ou irregularidade, deverá ser corrigido em até 20 dias, contados da comunicação pelo órgão competente deste município;

Devera conter garantia contra defeitos de fabricação conforme prazo estabelecidos pelo código de defesa do consumidor;

FORNECIMENTO E PAGAMENTO

O bem serão recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a administração publica.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

O fornecimento e entrega dos itens descritos nesse processo deverá ser prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O fornecimento e entrega dos itens deverão ter garantia, sem custos adicionais à Administração Pública.

A entrega e o funcionamento do item objeto desse processo, será de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo que havendo qualquer divergência com o solicitado, o mesmo deverá ter sua reposição imediata; Devera conter garantia contra defeitos de fabricação conforme prazo estabelecidos pelo código de defesa do consumidor;

Os veículos deverão ser entregues no local indicado na Nota de Autorização de Compra em até 40 dias úteis;

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do item qual o contratado se propôs a fornecer e mediante apresentação de nota fiscal e relatórios atestando regularidade do item;

A formalização do contrato deverá observar e conter as disposições da Resolução SESA nº 329/2015 Resolução anexa ao processo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de arbítrio próprio da administração contratante, observadas os seus interesses e de acordo com os limites e condições previstos na legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Será alocado na dotação orçamentaria: 520

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e9ca53c-725d-4356-b512-97efc6d3e1c7

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Responsável provisório o senhor: Emerson Hrycyki - Diretor de Frotas e o responsável definitivo o senhor José Vagner Lino Manoel - Secretário Municipal de Saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A entrega e o funcionamento do veículo, sera de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo que havendo qualquer divergência com o solicitado, o mesmo deverá ter sua reposição imediata.

Em caso de defeitos ou irregularidade, deverá ser corrigido em até 20 dias, contados da comunicação pelo órgão competente deste município;

Devera conter garantia contra defeitos de fabricação conforme prazo estabelecidos pelo código de defesa do consumidor;

FORNECIMENTO E PAGAMENTO

O bem sera recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a administração publica.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

O fornecimento e entrega do item descrito nesse processo deverá ser prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O fornecimento e entrega do item devera ter garantia, sem custos adicionais à Administração Pública.

A entrega e o funcionamento do item objeto desse processo, será de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo que havendo qualquer divergência com o solicitado, o mesmo deverá ter sua reposição imediata;

Devera conter garantia contra defeitos de fabricação conforme prazo estabelecidos pelo código de defesa do consumidor;

Os veículos deverão ser entregues no local indicado na Nota de Autorização de Compra em até 40 dias úteis;

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do item qual o contratado se propôs a fornecer e mediante apresentação de nota fiscal e relatórios atestando regularidade do item;

A formalização do contrato deverá observar e conter as disposições da Resolução SESA nº 329/2015 Resolução anexa ao processo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e9ca53c-725d-4356-b512-97efc6d3e1c7

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada pelo Sr. Emerson Hrycyki - Diretor de Frotas, Sr. José Vagner Lino Manoel, Secretário Municipal de Saúde e pela fiscal provisório Sra. Gabriele Fiuza Stoski, Assessor de Gestão de Contratos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A descrição deste item não esta contemplado nesta etapa do processo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

FORNECIMENTO E PAGAMENTO

O bem sera recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo a administração publica.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

O fornecimento e entrega do item descrito nesse processo deverá ser prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O fornecimento e entrega dos itens deverão ter garantia, sem custos adicionais à Administração Pública.

A entrega e o funcionamento do item objeto desse processo, será de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo que havendo qualquer divergência com o solicitado, o mesmo deverá ter sua reposição imediata;

Devera conter garantia contra defeitos de fabricação conforme prazo estabelecidos pelo código de defesa do consumidor;

O veículo devera ser entregue no local indicado na Nota de Autorização de Compra em até 40 dias úteis;

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do item qual o contratado se propôs a fornecer e mediante apresentação de nota fiscal e relatórios atestando regularidade do item;

A formalização do contrato deverá observar e conter as disposições da Resolução SESA nº 329/2015 Resolução anexa ao processo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e9ca53c-725d-4356-b512-97efc6d3e1c7

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A solução proposta consiste na aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, devidamente licenciados e emplacados, visando atender às demandas operacionais da Administração Pública Municipal, conforme detalhamento a seguir:

Um veículos do tipo hatch, destinados às atividades da Atenção Primária à Saúde, com a finalidade de viabilizar o deslocamento de equipes multiprofissionais, realização de visitas domiciliares, transporte de insumos e apoio às ações de promoção, prevenção e acompanhamento da saúde da população;

O veículo devera atender às especificações técnicas mínimas a serem definidas no Termo de Referência, contemplando requisitos de segurança, eficiência, conforto e economicidade, observando as normas vigentes e as necessidades específicas de cada setor demandante.

A presente solução visa promover a renovação e/ou ampliação da frota municipal, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos, redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos, maior confiabilidade nos deslocamentos e melhoria na qualidade do atendimento à população.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R$): 105.126,28

A estimativa de preço foi realizada conforme a formação de preço analítica em anexo, seguindo o Decreto Municipal 05 /2024.

Fontes consultadas: Fornecedores Físicos, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Pesquisa em Entes Públicos.

Fornecedores Físicos: foi solicitado por e-mail o pedido formal para 03 diferentes empresas. Somente 01 empresas retornou a solicitação.

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: obtendo êxito na pesquisa;

Pesquisa em Entes Públicos: Contrato dos Municípios de Araruna/PR, Pariquera-Açu/SP, Perobal/Pr

Método estatístico aplicado para os valores estimados: foram realizados os cálculos sobre a Média, Mediana e Menor Preço dos valores obtidos na pesquisa de preço.

Ficando a apuração de valores da seguinte forma:

Menor Preço: R$ 86.000,00

Mediana de Preço: R$ 105.126,28

Média de Preços: R$ 104.350,43

Para o termo de referência, observa-se por parte desta Secretaria a viabilidade de utilizar-se a MEDIANA como critério para abertura do Processo, foi escolhido essa metodologia após visualização dos preços da tabela em anexo onde a mediana apresenta maior equidade e robustez dentro da cesta de valores.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e9ca53c-725d-4356-b512-97efc6d3e1c7

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Será alocado na dotação orçamentaria: 520.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A descrição deste item não esta contemplado nesta etapa do processo.

13. ANEXO I

A descrição deste item não esta contemplado nesta etapa do processo.

14. ANEXO II

A descrição deste item não esta contemplado nesta etapa do processo.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELISABETH BENATTI DOMINGOS
NUCLEO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE
Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 17:10:25.

Assinado por:
Jose Vagner Lino Manoel
..689-82 04/11/2026 - 17:25
MHRM39EUQ2WAHEOWWNRCHQ

JOSE VAGNER LINO MANOEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e9ca53c-725d-4356-b512-97efc6d3e1c7

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e9ca53c-725d-4356-b512-97efc6d3e1c7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND/MED	QTDE	Contratações Similares Municipio de Pariquera-Açu/SP Contrato 05/2026	Contratações Similares Municipio de Araruna/Pr Contrato 45/2026	CONTRATAÇÕES SIMILARES MUNICÍPIO DE PEROBAL/PR CONTRATO: 109/2026	PNCP	COMPRAS.GOV	ORÇAMENTO COMERCIAL OESTE LTDA	MÉDIA	MEDIANA	VALOR TOTAL SOBRE A MÉDIA	VALOR TOTAL SOBRE A MEDIANA	VALOR TOTAL SOBRE O MENOR PREÇO
1	Veículo hatch medio, zero quilômetro; potencia min 80 cv; pintura na cor branca; combustivel(etanol/gasolina) ; ano 2025, modelo 2025 ou superior; 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade minima de 280 litros; freio abs com distribuidor de frenagem; ar condicionado; direção hidráulica ou superior; alarme vidros e travas eletricas; película de insulfilm nos vidros; jogo de tapetes emborrachados, kit multimídia. garantia miníma de 12 meses; rodas de aço com calotas ou superior; demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. O veiculo deverá ser entregue na sede da contratante, plotado conforme padrão sesa.	256392	UN	1	R$ 121.300,00	R$ 108.900,00	R$ 99.650,00	R$ 108.502,55	R$ 86.000,00	R$ 101.750,00	R$ 104.350,43	R$ 105.126,28	R$ 104.350,43	R$ 105.126,28	R$ 86.000,00
											TOTAL		R$ 104.350,43	R$ 105.126,28	R$ 86.000,00

	MENOR PREÇO
	VALOR OBTIDO PELA A MÉDIA
	VALORES OBTIDOS PELA A MEDIANA
	VALOR INEXEQUENTE OU EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Assinado por:
Jose Vagner Lino Manoel
..689-82 04/11/2026 - 17:25
MHRM39EUQ2WAHEOWWNRCHQ

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8ecec7b1-221b-4ce6-b2ae-54379d37ef78

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 04/11/2026 15:32

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
217/2026	989913	Rascunho	ELISABETH BENATTI DOMINGOS

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 86.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
256392 - Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Passeio , Capacidade Transporte Passageiros: 5 UN, Combustível: Gasolina , Cor: Branca , Quantidade Portas: 04 UN, Cilindrada: 1.60 CM3, Tipo Câmbio: Manual , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 82.299,0000	R$ 87.096,3333	R$ 86.000,0000	Coeficiente de Variação: 5,0896% Desvio Padrão: 4.432,8945 Maior Preço: R$ 92.990,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 86.000,0000	22/06/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98600705900202026	22/06/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para aquisição de 06 (seis)veículos de passeio para transporte de equipe (05 pessoas, 0 Km) destinados para 06 (seis) Unidades de Saúde da Família da Atenção Primária do município de Quissamã.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	986007	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
G2 AUTO FRANCE LTDA	13.840.318/0001-22	HYNDAI	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 92.990,0000	25/02/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98586705901472025	25/02/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos para atender às necessidades da unidade básica de saúde waldir costa.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	985867	PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
WW PADUA - VEICULOS E PECAS LTDA	03.857.486/0001-77	VOLKSWAGEN	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EPR-CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE V.D IVAIVA - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 82.299,0000	09/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92973305900112025	09/01/2026	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registrar preços para a contratação de empresa para o fornecimento de veículos novos, zero-quilômetro, conformecondições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região-CISVIR e de seusmunicípios consorciados.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	929733	EPR-CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE VALE IVAÍ	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
TABORDA AUTOMOVEIS LTDA	61.629.289/0001-05	MOBI LIKE	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CONTRATANTE: O Município de **ARARUNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **PÇA. NOSSA SRA. DO ROCIO, 390**, inscrito no CNPJ nº **75.359.760/0001-99**, representado pelo seu prefeito municipal o Sr.(a) **GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**, inscrito(s) no CPF sob nº ***072.416.819-24***, portador da carteira de identidade nº ***8910873-0 SSP/PR***

CONTRATADO(A): **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º**01.692.763/0001-03**, com sede no(a) **AV. T-09, 500, GOIANIA - GO**, neste ato representado por ***LUCAS JOVE OZORIO***, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***046.741.981-78***, portador da carteira de identidade n.º ***5276267 PC-GO***, residente e domiciliado no(a) ***Rua T-30, nº2230, setor Bueno, na Cidade de Goiânia-GO***, e-mail ***licitacao@pinauto.com.br*** e telefone ***(62) 98234-9999***..

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **116/2025** Lote n.º **1,** (protocolo n.º **221992440**) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 1 - e-Protocolo nº 22.199.244-0

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **116/2025** Lote n.º **1,** objeto do processo administrativo n.º **221992440**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do Contrato é de R$ **108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do(a) CONTRATADO(A), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária **120022781200221064**, rubrica de despesa **4490520000**, com a seguinte composição: **Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R$95.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R$13.900,00**

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do(a) CONTRATADO(A)

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao(a) CONTRATADO(A), por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo(a) CONTRATADO(A), no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o(a) CONTRATADO(A), nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do(a) CONTRATADO(A) em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, junto à instituição financeiro Contratado pelo CONTRATANTE, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo(a) próprio(a) CONTRATADO(A), ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o(a) CONTRATADO(A) realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo(a) CONTRATADO(A) ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do(a) CONTRATADO(A), aceita pelo CONTRATANTE.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo(a) CONTRATADO(A), fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do(a) CONTRATADO(A) o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O LICITANTE e o(a) CONTRATADO(A) que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022; **14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o LICITANTE ou CONTRATADO.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao(a) CONTRATADO(A).

15.4 O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo(a) CONTRATADO(A) somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o(a) CONTRATADO(A) realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O(A) CONTRATADO(A), deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O(A) CONTRATADO(A), dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O(A) CONTRATADO(A), responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do(a) CONTRATADO(A), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao(a) CONTRATADO(A), bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao(a) CONTRATADO(A).

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araruna, ***26 de Fevereiro 2026***

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2026.02.26 10:43:33 -03'00'

LUCAS JOVE OZORIO:04674198178
Assinado de forma digital por LUCAS JOVE OZORIO:04674198178
Dados: 2026.02.26 14:14:46 -03'00'

Município de **Araruna**

PINHEIRO S VEICULOS LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: ***Joel Antonio da Silva***

2 – Nome: ***Huelinton B. Trento***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU E A EMPRESA BRANDÃO VEÍCULOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, com sede na Rua XV de Novembro, 686 – Centro, na cidade de Pariquera-Açu/Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.685.120/0001-08, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Wagner Bento da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 24.269.596-6, expedida pela SSP/SP e CPF nº 133.670.758-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.641.615/0001-63, sediada na Rua F (ST Oeste), nº 15 – Sala 04 – Morada do Ouro, em Cuiabá/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Álvaro José Camargo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 18228941, expedida pela SSP/MT, e CPF nº 033.770.521-60, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 117/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, bem como as disposições previstas no edital e no termo de referência.

1. OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (MINI VAN / SUV E HATCH) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais documentos anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão descrito acima, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: BRANDÃO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 53.641.615/0001-63
ENDEREÇO: Rua F (ST Oeste), nº 15 – Sala 04 – Morada do Ouro, em Cuiabá/MT
REPRESENTANTE: Álvaro José Camargo da Silva
E-MAIL: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com **TEL.: (65) 99237-7905**

2. VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 01 (um) ano, com início na data de 19/01/2026 e encerramento em 19/01/2027, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3. PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 121.300,00 (Cento e vinte e um mil e trezentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	**VEÍCULO TIPO HATCH,**Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo Hatch, com as seguintes características técnicas mínimas:Tipo: Veículo de passeio, carroceria tipo hatchback, novo, zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo: Mínimo 2025/2026. Motorização: Mínimo 1.0 turbo, com potência mínima de 80 cv, com variação admitida desde que equivalente ou superior. Combustível: Bicombustível (etanol e gasolina). Transmissão: Automática com no mínimo 06 (seis) velocidades. Direção: Assistida, do tipo hidráulica ou elétrica. Capacidade: Mínimo de 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor. Portas: 04 (quatro) portas laterais, mais porta-malas. Pneus: Medida mínima 185/65 R15 ou equivalente. Rodas: Em liga leve, aro mínimo de 15 polegadas.Porta-malas: Capacidade mínima de 300 litros. Sistema de freios: A disco nas rodas dianteiras, com sistema	UND	01	R$ 121.300,00	R$ 121.300,00

	ABS e EBD. Airbags: Mínimo 02 (dois), para motorista e passageiro. Vidros elétricos: Nas quatro portas. Travas elétricas: Com acionamento central e comando na chave. Sistema de ar-condicionado: Integrado de fábrica. Sistema de som: Rádio AM/FM com conexão USB e Bluetooth, integrado ao painel.Cor externa: Branco sólido. Itens obrigatórios de segurança e equipamentos: Equipado com todos os dispositivos exigidos pela legislação vigente, conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN. Garantia de fábrica: Mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.				
TOTAL					R$ 121.300,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Os recursos orçamentário para a execução do objeto do presente processo licitatório utilizarão as seguintes classificações contábeis descritas no Termo de Referência.

5. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

5.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

7. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O procedimento e os prazos para o pedido e análise do reequilíbrio econômico-financeiro e reajustamento estão os previstos no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

8. GARANTIA DO CONTRATO.

8.1 Não será exigida garantia neste caso.

9. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS.

9.1 O prazo de garantia dos veículos será de até 03 (três) anos de acordo com o fabricante, contados da data de emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.

9.2 Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 As substituições de peças e mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termo das legislações pertinentes e subsidiárias.

9.4 Se o veículo no período de garantia no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de reconhecimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

10. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 As condições de execução do objeto do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI nº 13.709/2018.

11.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Pariquera-Açu, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

11.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Pariquera-Açu está exposta.

11.7 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

11.8 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprove a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditoria do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

11.9 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

11.10 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.11 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

11.12 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

11.13 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Pariquera-Açu a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

11.14 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.15 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Pariquera-Açu e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

11.16 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Pariquera-Açu para as finalidades pretendidas neste contrato.

11.17 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Pariquera-Açu.

11.18 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Lei nº 13.709/2018.

12. FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de referência e no Edital, anexos a este contrato.

12.2 Para este contrato o Gestor responsável será a Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. José Antunes de Lima Junior e o Fiscal do Contrato será o Sr. Ewerton Henrique Ribeiro Pinto, Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

13.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital, anexos a este contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo Referencia e no Edital, anexos a este contrato.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

15.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.1.8 Indenizações e multas.

16. VEDAÇÕES.

16.1 É vedado à contratada:

16.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. ALTERAÇÕES.

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

18. DOS CASOS OMISSOS.

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. PUBLICAÇÃO.

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. FORO.

20.1 É eleito o Foro da Comarca de Pariquera-Açu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pariquera-Açu, 19 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER BENTO DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito
Responsável legal da CONTRATANTE

BRANDAO VEICULOS LTDA:53641615000163
Assinado de forma digital por BRANDAO VEICULOS LTDA:53641615000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=37743132000113, ou=AC SyngularID Multipla, cn=BRANDAO VEICULOS LTDA:53641615000163

BRANDÃO VEÍCULOS LTDA
Álvaro José Camargo da Silva
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunha:

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSE ROCHA JUNIOR
Data: 22/01/2026 14:32:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1º____
Nome
CPF

JULIO GABRIEL RAMOS CARDOSO DE MORAES:42129492886
Assinado de forma digital por JULIO GABRIEL RAMOS CARDOSO DE MORAES:42129492886
Dados: 2026.01.22 14:35:19 -03'00'

2º____
Nome
CPF

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
CONTRATADO: BRANDÃO VEÍCULOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (MINI VAN / SUV E HATCH) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, 19 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WAGNER BENTO DA COSTA

Cargo: PREFEITO

CPF: 133.670.758-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Nome: WAGNER BENTO DA COSTA

Cargo: PREFEITO

CPF: 133.670.758-50

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER BENTO DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: WAGNER BENTO DA COSTA

Cargo: PREFEITO

CPF: 133.670.758-50

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER BENTO DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ÁLVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA

Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 033.770.521-60

BRANDAO VEICULOS LTDA:53641615000163

Assinado de forma digital por BRANDAO VEICULOS LTDA:53641615000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=37743132000113, ou=AC SyngularID Multipla, cn=BRANDAO VEICULOS LTDA:53641615000163

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WAGNER BENTO DA COSTA

Cargo: PREFEITO

CPF: 133.670.758-50

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER BENTO DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JOSÉ ANTUNES LIMA JUNIOR

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CPF: 316.004.518-88

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ANTUNES DE LIMA JUNIOR
Data: 22/01/2026 15:21:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DE CONTRATO

Nome: EWERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

CPF: 311.686.668-64

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTON HENRIQUE RIBEIRO PINTO
Data: 22/01/2026 15:34:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

CONTRATO Nº109/2026.
DE (FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO)
INEXIGIBILIDADE Nº030/2026

Que, entre si, celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DEPEROBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede administrativa no Paço Municipal "Anibal Khury", localizado na Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência em Perobal - PR., neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. **CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **05.035.532/0004-20**, sediado(a) na situada na Avenida das Torres, n° 1680, bairro São Cristóvão, CEP: 83.040-300, na cidade de São José dos Pinhais-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, brasileiro, casado, empresário, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, celebrado com fundamento na Inexigibilidade n°030/2026-PMP, homologada em 19 de outubro de 2026, que integram o presente Termo, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** objetivando aquisição de **01 (um) Carro Hatch – Onix Hatch 1.0 Aspirado mecânico 2026/2026,** destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perobal/PR, mediante utilização da **Ata de Registro de Preços nº 003/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, gerenciado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA**, inscrito no CNPJ nº **86.689.023/0001-70**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que integram o presente instrumento para todos os fins.

1.1. Objeto da contratação:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16270	Carro Onix Hatch 1.0 Aspirado mecânico 2026/2026-Chevrolet Onix 1.0 Manual- de acordo com o descritivo previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 CISA bem como a Ata de Registro de preços n° 003/2026 e seus anexos	UN	1	R$ 99.650,00	R$ 99.650,00	Carro Onix Hatch 1.0 Aspirado mecânico 2026/2026-Chevrolet
					TOTAL:	R$ 99.650,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2026, tendo como órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISA

1.2.3. A Ata de Registro de Preços nº003/2026;

1.2.4. O Edital da Licitação;

1.2.5. A Proposta do contratado;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e as condições para conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, observarão o disposto no **Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2026**, tendo como órgão gerenciador o **Consórcio** Intermunicipal de Saúde-CISA, bem como na **Ata de Registro de Preços nº003/2026**, que integram o presente instrumento para todos.

3.1.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 99.650,00 (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Haverá a retenção do IRRF e tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes, quando necessário. (Decreto Municipal n.º 081 de 28 de agosto de 2023.)

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os prazos e as condições para pagamento observarão o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, tendo como órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISA, bem como na Ata de Registro de Preços nº003/2026, que integram o presente instrumento para todos os fins.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os reajustes dos preços contratados, quando cabíveis, observarão os critérios, os prazos, a periodicidade e as condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 e na legislação vigente, respeitando-se o índice de reajuste eventualmente previsto e os requisitos legais aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, tendo como órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISA, bem como na Ata de Registro de Preços nº003/2026. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 15(quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15(quinze) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir integralmente todas as disposições, obrigações, condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, tendo como órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISA, bem como na Ata de Registro de Preços nº003/2026, observando, ainda, as demais condições previstas no presente instrumento contratual.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A garantia contratual de execução, quando exigível, será prestada e observará os prazos, condições, modalidades e demais requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, tendo como órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISA, bem como na Ata de Registro de Preços nº003/2026, observadas as disposições aplicáveis ao presente instrumento contratual.

10.2. No que se refere à garantia do bem, esta será de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe oinciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será d e 0,5% a 30%do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na dotação abaixo discriminada:

07.001.10.301.1304.2.021.4.4.90.52.00.00. - 3338 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA N.º 878/2021)

Parágrafo Primeiro: Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de Bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

Parágrafo Segundo: O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.

Para tanto, o Banco:

a) Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:

I - “prática corrupta” é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

II - “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

III - “prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - “prática coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - “prática obstrutiva” é:

VI - destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

VII - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco, previstos no parágrafo e abaixo.

b) Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou

indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus

funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;

c) Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;

d) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;3 (ii) para ser nomeado4 um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

e) Requer que uma cláusula seja incluída nos documentos de licitação/solicitação de propostas e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, permissão para que o Banco inspecione5 todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY" , 20 de outubro de 2026

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE:00554190974

Assinado de forma digital por CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE:00554190974
Dados: 2026.10.26 13:37:07 -03'00'

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal de Perobal

ASSAAD FARES ABOU NABHAN:10899448968
Assinado de forma digital por ASSAAD FARES ABOU NABHAN:10899448968 Dados: 2026.10.26 13:24:50 -03'00'

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
ASSAAD FARES ABOU NABHAN
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Data: 26/10/2026 14:16:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1-HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
GESTOR DO CONTRATO
MATRÍCULA: 3176417

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO DIAS DE CARVALHO
Data: 26/10/2026 15:16:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2-FABIO DIAS DE CARVALHO
Fiscal do Contrato
Matrícula: 889301

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO - LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** objetivando aquisição de **01 (um) Carro Hatch – Onix Hatch 1.0 Aspirado mecânico 2026/2026,** destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perobal/PR, mediante utilização da **Ata de Registro de Preços nº 003/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, gerenciado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA**, inscrito no CNPJ nº **86.689.023/0001-70**.

ATA N° 003/2026

FORNECEDOR: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.035.532/0004-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CODIGO MUNICIPIO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
7	Carro Hatch Onix Hatch 1.0 Aspirado mecânico 2026/2026		Chevrolet Onix 1.0 Manual	UN	1	R$ 99.650,00	R$ 99.650,00
						TOTAL: R$	99.650,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar – ETP encontra-se anexo ao processo administrativo e integra a documentação da presente contratação.

1.4. A análise de riscos da contratação encontra-se anexada ao processo administrativo.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2023, de 14 de março de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis à contratação decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente estabelecerá o detalhamento das condições de fornecimento, garantia, obrigações das partes, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto.

1.8. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, quando aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Perobal/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde à população, especialmente no que se refere ao transporte sanitário de pacientes que necessitam de deslocamento para atendimento médico, hospitalar, ambulatorial, exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde.

2.2. A disponibilidade de veículos adequados para o transporte de pacientes constitui elemento essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, especialmente em situações que demandem deslocamento para unidades de referência localizadas no Município de Umuarama e em outros municípios da região.

2.3. Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de **01 (um) Carro Hatch – Onix Hatch 1.0 Aspirado mecânico 2026/2026**, veículo destinado ao transporte de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples e eletivas, observadas as características e especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 003/2026.

2.4. A aquisição do veículo permitirá à Secretaria Municipal de Saúde ampliar e qualificar sua capacidade de transporte sanitário, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e regularidade no deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.5. A disponibilidade de um carro própria também contribuirá para a redução da dependência de veículos eventualmente indisponíveis por manutenção ou outras circunstâncias, permitindo maior organização da frota municipal e melhor planejamento dos deslocamentos dos pacientes.

2.6. A contratação visa, ainda, garantir a continuidade dos serviços de transporte sanitário realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às demandas ordinárias e programadas dos usuários, inclusive para consultas, exames, tratamentos e transferências entre unidades de saúde.

2.7. No decorrer do planejamento da contratação, foi identificada a existência de **Ata de Registro de Preços nº 003/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, gerenciado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA**, contendo item com especificações compatíveis com a necessidade do Município de Perobal/PR.

2.8. A utilização da referida Ata de Registro de Preços mostra-se adequada ao interesse público, considerando que o objeto registrado atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e apresenta preço previamente registrado no procedimento licitatório realizado pelo órgão gerenciador.

2.9. A contratação mediante adesão à Ata deverá observar integralmente os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na própria Ata de Registro de

Preços nº 003/2026 e nos demais documentos que integram o procedimento, incluindo as autorizações e anuências necessárias.

2.10. Dessa forma, a aquisição do veículo contribuirá para a melhoria da estrutura da frota da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços de transporte de pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de **01 (um) Carro Hatch – Onix Hatch 1.0 Aspirado mecânico 2026/2026**, conforme especificações, características, equipamentos e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 e no Pregão Eletrônico nº 001/2026, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA.

3.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento do veículo em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento originário, incluindo os equipamentos, acessórios, adaptações e demais itens exigidos para caracterização do veículo como Carro Hatch.

3.3. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, novo, sem uso anterior, devidamente regularizado e acompanhado da documentação necessária para sua utilização pelo Município, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento convocatório.

3.4. Durante o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as condições de garantia, manutenção e assistência técnica estabelecidas pelo fabricante, pela fornecedora e pelos documentos que integram a contratação.

3.5. A solução deverá assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade, durabilidade e conforto para os usuários e servidores envolvidos no transporte sanitário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação são aqueles estabelecidos na **Ata de Registro de Preços nº 003/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, gerenciado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA**, bem como em seus respectivos edital, termo de referência e demais anexos.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações técnicas registradas, não sendo admitida a entrega de veículo em desacordo com as características estabelecidas no procedimento originário.

4.3. O veículo deverá atender à legislação de trânsito aplicável, às normas técnicas pertinentes e às exigências legais e regulamentares relacionadas à fabricação, transformação, regularização e circulação do carro.

4.4. Deverão ser observadas as condições de garantia, assistência técnica, manutenção e demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 e no instrumento contratual decorrente da adesão.

4.5. A contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à regularização e ao recebimento definitivo do veículo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma **integral**, mediante entrega de 01 (uma) unidade de Carro Hatch – Onix Hatch 1.0 Aspirado mecânico 2026/2026.

5.2. A entrega deverá observar o prazo, local, condições e demais exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, no Pregão Eletrônico nº 001/2026 e no instrumento contratual ou equivalente.

5.3. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os documentos necessários à sua utilização e regularização, incluindo documentação fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento.

5.4. O veículo será submetido à conferência pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

5.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, determinando à contratada a adoção das medidas necessárias para regularização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A quantidade necessária para atendimento da demanda municipal corresponde a **01 (uma) unidade** de Carro Hatch – Onix Hatch 1.0 Aspirado mecânico 2026/2026.

6.2. O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 para o objeto é de **R$ 99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

6.3. O valor total estimado da contratação corresponde a **99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

6.4. O pagamento observará as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, no Pregão Eletrônico nº 001/2026 e no instrumento contratual decorrente da adesão.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão e fiscalização da contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 e do instrumento contratual.

Fiscalização Técnica

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e a conformidade do veículo fornecido com as especificações contratadas.

7.2.1. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, especialmente aquelas referentes à entrega, às condições do veículo, à documentação e às eventuais divergências ou defeitos constatados.

7.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal comunicará formalmente a contratada para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção, estabelecendo prazo para saneamento quando cabível.

7.2.3. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.4. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor eventual ocorrência que possa comprometer a entrega do objeto no prazo estabelecido.

Fiscalização Administrativa

7.3. O fiscal administrativo prestará apoio ao gestor do contrato, acompanhando os aspectos administrativos da contratação.

7.4. Caberá ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante a execução contratual.

7.5. Caberá, ainda, verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Gestor do Contrato

7.6. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo os registros formais relativos à execução do objeto.

7.7. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e adotará ou solicitará as providências necessárias para solucionar eventuais ocorrências.

7.8. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento e demais atos administrativos.

7.9. O gestor manterá atualizado o processo administrativo, contendo os documentos e registros relativos à contratação, entrega, recebimento, fiscalização, pagamento e demais ocorrências.

7.10. Quando necessário, o gestor adotará as providências para instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual responsabilidade da contratada e aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Ao final da contratação, o gestor poderá elaborar relatório acerca da consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação e de eventuais medidas para aprimoramento dos procedimentos administrativos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os critérios de medição e pagamento observarão as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, no Pregão Eletrônico nº 001/2026, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Recebimento

8.2. O recebimento do veículo será realizado mediante conferência de suas características, especificações, equipamentos, acessórios, documentação e demais condições estabelecidas na contratação.

8.2.1. O recebimento provisório e definitivo observará as disposições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Liquidação

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.4.1. data de emissão;

8.4.2. dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.3. descrição do objeto fornecido;

8.4.4. valor a pagar;

8.4.5. eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis; e

8.4.6. demais informações exigidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme legislação aplicável.

8.7. A Administração realizará as consultas necessárias para verificar a manutenção das condições de habilitação e eventual existência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

8.8. Constatada eventual irregularidade, a contratada será notificada para regularização, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

8.9. Persistindo eventual irregularidade, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, no Pregão Eletrônico nº 001/2026 e no instrumento contratual.

Forma de pagamento

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.12. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

8.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.14. Caso a contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto às retenções tributárias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A contratação será realizada mediante **adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, gerenciado pelo **Consórcio Intermunicipal de**

Saúde – CISA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.2. A empresa a ser contratada para o fornecimento do objeto é a **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº**05.035.532/0004-20**, detentora do item registrado na Ata de Registro de Preços nº 003/2026.

9.3. A contratação deverá ser formalizada após a comprovação da possibilidade de adesão, incluindo as autorizações necessárias do órgão gerenciador e da empresa fornecedora, conforme a legislação e as condições estabelecidas na Ata.

FORMA DE FORNECIMENTO

9.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma **integral**, correspondendo à entrega de **01 (um) Carro Hatch – Onix Hatch 1.0 Aspirado mecânico 2026/2026**.

Exigências de habilitação

9.5. A contratada deverá manter, durante a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento originário e aquelas previstas na legislação aplicável.

Habilitação jurídica

9.6. A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação e pelos instrumentos que fundamentam a contratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7. A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação ou consulta dos documentos e certidões exigidos pela legislação vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da presente contratação é de **99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais),** correspondente à aquisição de **01 (um) Carro Hatch – Onix Hatch 1.0 Aspirado mecânico 2026/2026**, conforme valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 003/2026.

10.2. O valor acima corresponde ao preço registrado para o item na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, destinados à manutenção e ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

11.3. A indicação da dotação orçamentária deverá constar do processo de contratação e do respectivo empenho, antes da realização da despesa, conforme as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal
10.301.1304.2021	Aquisição de Equipamentos Saúde
371/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	3338

Perobal, 05 de outubro de 2026
Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Perobal – Paraná

Gmail **Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com>**

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com> 9 de outubro de 2026 às 15:27
Para: Marco Antonio Casagrande <marcocasagrande@comercialoeste.com.br>

Prezados

Venho por meio deste solicitar proposta de preço com o objetivo de abertura de processo licitatório, caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que o arquivo em anexo seja preenchido, assinado e encaminhado preferencialmente como resposta a esse mesmo e-mail em até 07 dias a contar da data do envio deste.

ORÇAMENTO VEICULO HATCH (2).docx
15K

Marco Antonio Casagrande <marcocasagrande@comercialoeste.com.br> 16 de outubro de 2026 às 14:00
Para: Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com>

Boa tarde, segue em anexo o orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,



Scan_20261016_135950.pdf
4218K

Gmail **Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com>**

Solicitação de orçamento

1 mensagem

Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com> 9 de outubro de 2026 às 15:31
Para: eduarda@pedragon.com.br

Prezados

Venho por meio deste solicitar proposta de preço com o objetivo de abertura de processo licitatório, caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que o arquivo em anexo seja preenchido, assinado e encaminhado preferencialmente como resposta a esse mesmo e-mail em até 07 dias a contar da data do envio deste.

ORÇAMENTO VEICULO HATCH (2).docx
15K

Gmail **Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com>**

solicitação de orçamento

1 mensagem

Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com> 9 de outubro de 2026 às 15:30
Para: licitacao@aravel.com.br

Prezados

Venho por meio deste solicitar proposta de preço com o objetivo de abertura de processo licitatório, caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que o arquivo em anexo seja preenchido, assinado e encaminhado preferencialmente como resposta a esse mesmo e-mail em até 07 dias a contar da data do envio deste.

ORÇAMENTO VEICULO HATCH (2).docx
15K

Gmail **Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com>**

Solicitação de orçamento

1 mensagem

Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com> 9 de outubro de 2026 às 15:28
Para: frotista.vendedor04@fipal.com.br

Prezados

Venho por meio deste solicitar proposta de preço com o objetivo de abertura de processo licitatório, caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que o arquivo em anexo seja preenchido, assinado e encaminhado preferencialmente como resposta a esse mesmo e-mail em até 07 dias a contar da data do envio deste.

ORÇAMENTO VEICULO HATCH (2).docx
15K

Polo Track

Conheça seu Novo Volkswagen

Comercial Oeste
Guarapuava



R111Q4 Ed. 0 MY'27 Potência 84 CV (G) / 77 CV (E)

Total Flex | Manual | Dianteira

Configuração Atual

XK - Tecido	Sem custo adicional
B4B4 - Branco Cristal	R$ 1.100,00

Opcionais

**** Opcionais detalhados disponíveis em anexo.***

Nome Fantasia	**Município de Nova Tebas**
Condição comercial	**Varejo**
CNPJ	**80.620.172/0001-05**
E-mail	**planejamentont@gmail.com**
Telefone	**(42) 3643-1109**

Detalhes da oferta	
Valor do Veículo	**R$ 97.990,00**
Opcionais	**R$ 3.760,00**
Subtotal	**R$ 101.750,00**
Desconto (R$)	**R$ 0,00**
Preço Unitário	**R$ 101.750,00**

Município de Nova Tebas

Assinatura: Marco Casagrande

COMERCIAL OESTE LTDA
CNPJ: 77.882.587/0001-34
I. E.:40100686-95
Rua Azevedo Portugal, 777-Centro
CEP: 85.010-200 Guarapuava-PR

Cotação: #100477820
Data: 16/10/2026
Validade: 31/10/2026

Marco Antonio Casagrande
Vendedor
DN: 0214 Comercial Oeste - Guarapuava

(42) 99992-9926
(42) 99992-9926
marcocasagrande@comercialoeste.com.br

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

Imagens meramente ilustrativas.

Polo Track

Conheça seu Novo Volkswagen

Comercial Oeste
Guarapuava

Itens de Série

- 4 airbags dianteiros (2 frontais e 2 laterais)
- 4 alto-falantes
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena de teto
- Ar-condicionado
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Chave tipo canivete com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com ajuste de altura para o motorista e pré-tensionador
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- ESS - Alerta de frenagem de emergência
- ESC - Controle eletrônico de estabilidade / ASR - Controle de tração e EDS - Bloqueio eletrônico do diferencial
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® e Top tether
- Freios ABS com EBD - Distribuição eletrônica de frenagem
- HHC (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sol com espelho apenas para o passageiro
- Portas USB tipo C
- Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus e de frenagem automática pós-colisão
- Sistema de infotainment Media Plus II
- Sistema Start-Stop
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros
- Volante multifuncional

COMERCIAL OESTE LTDA
CNPJ: 77.882.587/0001-34
I. E.:40100686-95
Rua Azevedo Portugal, 777-Centro
CEP: 85.010-200 Guarapuava-PR

Cotação: #100477820
Data: 16/10/2026
Validade: 31/10/2026

Marco Antonio Casagrande
Vendedor
DN: 0214 Comercial Oeste - Guarapuava

(42) 99992-9926
(42) 99992-9926
marcocasagrande@comercialoeste.com.br

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

Imagens meramente ilustrativas.

Opcionais

PH7 - VW Play + Alarme — **R$ 2.660,00**

W Play - Sistema multimídia touchscreen com tela de 10,1" e App-Connect

Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros

Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt-down no lado direito

4 alto-falantes

Keyless - Sistema de alarme anti-furto com comando remoto

Luzes de leitura dianteiras

COMERCIAL OESTE LTDA
CNPJ: 77.882.587/0001-34
I. E.:40100686-95
Rua Azevedo Portugal, 777-Centro
CEP: 85.010-200 Guarapuava-PR

Cotação: #100477820
Data: 16/10/2026
Validade: 31/10/2026

Marco Antonio Casagrande
Vendedor
DN: 0214 Comercial Oeste - Guarapuava

(42) 99992-9926
(42) 99992-9926
marcocasagrande@comercialoeste.com.br

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

Imagens meramente ilustrativas.

Editais

Item n° 1

Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO 5 LUGARES DESCRIÇÃO: Veículo automotor tipo passeio, novo (zero quilômetro), ano/modelo do exercício vigente ou superior, categoria hatch, bicombustível (etanol/gasolina), equipado com motor de no mínimo 3 cilindros, direção assistida elétrica, ar-condicionado, controle eletrônico de aceleração, sistema de partida a frio sem reservatório auxiliar, controle de tração, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, sinalização de frenagem de emergência, airbag duplo frontal (motorista e passageiro), freios com sistema antibloqueio e distribuição eletrônica de frenagem, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de três pontos, apoios de cabeça para todos os ocupantes do banco traseiro, sistema de fixação para cadeira infantil, barras de proteção nas portas, dispositivo de segurança do sistema de combustível, chave com sistema eletrônico de imobilização, sensor de pressão dos pneus, sensor de temperatura externa, volante com regulagem de altura, banco traseiro rebatível, iluminação interna com acionamento pelas portas, espelhos nos para-sois do motorista e passageiro, computador de bordo com informações de consumo, autonomia e distância percorrida, painel de instrumentos com iluminação e display digital contendo conta-giros, indicador de troca de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicadores de nível de combustível e temperatura do motor e sistema de verificação de funções do veículo no painel. Deverá possuir ainda console central com porta-objetos e porta-copos, compartimentos nas portas dianteiras, tomada de energia 12V, vidros elétricos dianteiros com sistema antiesmagamento, travas elétricas nas portas, sistema auxiliar de sinalização para mudança de faixa, faróis com acabamento escurecido, função de temporização para iluminação externa após desligamento do veículo, luzes diurnas de segurança, regulagem manual de altura do facho dos faróis, repetidores de seta nos re...

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), TIPO PASSEIO, UTILITÁRIO E AMBULÂNCIA, ANO/MODELO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI/PA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 797.980,27

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 444.300,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número | Descrição | Quantidade | Valor unitá

1 VEÍCULO TIPO PASSEIO 5 LUGARES DESCRIÇÃO: Veículo automotor tipo passeio, novo (zero quilômetro), ano/modelo do exercício vigente ou superior, categoria hatch, bicombustível (etanol/gasolina), equipado com motor de no mínimo 3 cilindros, direção assistida elétrica, ar-condicionado, controle eletrônico de aceleração, sistema 1 R$ 108.50,

Item n° 1

Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO 5 LUGARES DESCRIÇÃO: Veículo automotor tipo passeio, novo (zero quilômetro), ano/modelo do exercício vigente ou superior, categoria hatch, bicombustível (etanol/gasolina), equipado com motor de no mínimo 3 cilindros, direção assistida elétrica, ar-condicionado, controle eletrônico de aceleração, sistema de partida a frio sem reservatório auxiliar, controle de tração, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, sinalização de frenagem de emergência, airbag duplo frontal (motorista e passageiro), freios com sistema antibloqueio e distribuição eletrônica de frenagem, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de três pontos, apoios de cabeça para todos os ocupantes do banco traseiro, sistema de fixação para cadeira infantil, barras de proteção nas portas, dispositivo de segurança do sistema de combustível, chave com sistema eletrônico de imobilização, sensor de pressão dos pneus, sensor de temperatura externa, volante com regulagem de altura, banco traseiro rebatível, iluminação interna com acionamento pelas portas, espelhos nos para-sois do motorista e passageiro, computador de bordo com informações de consumo, autonomia e distância percorrida, painel de instrumentos com iluminação e display digital contendo conta-giros, indicador de troca de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicadores de nível de combustível e temperatura do motor e sistema de verificação de funções do veículo no painel. Deverá possuir ainda console central com porta-objetos e porta-copos, compartimentos nas portas dianteiras, tomada de energia 12V, vidros elétricos dianteiros com sistema antiesmagamento, travas elétricas nas portas, sistema auxiliar de sinalização para mudança de faixa, faróis com acabamento escurecido, função de temporização para iluminação externa após desligamento do veículo, luzes diurnas de segurança, regulagem manual de altura do facho dos faróis, repetidores de seta nos re...

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

equipado com motorização mínima compatível com a categoria utilitária leve, direção assistida elétrica, controle eletrônico de aceleração, transmissão manual, airbag duplo frontal (motorista e passageiro), freios com sistema antibloqueio e distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, sistema de alerta de frenagem de emergência, luzes diurnas de segurança, faróis de neblina, luz auxiliar de frenagem, repetidores de seta nos retrovisores externos, regulagem manual de altura dos faróis, alerta de manutenção programada no painel, inibidor de marcha à ré, alarme, chave com telecomando, protetor inferior do motor, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com acionamento por um toque para o motorista, vidros com tratamento térmico, válvula de segurança do sistema de combustível e demais itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente. O interior deverá possuir volante com revestimento e regulagem de altura, bancos dianteiros reclináveis com revestimento em tecido, banco do motorista com regulagem de altura, apoios de cabeça dianteiros ajustáveis, cintos de segurança retráteis de três pontos, console central com porta-copos, porta-luvas iluminado, iluminação interna com acionamento pelas portas, computador de bordo com informações de distância percorrida, consumo médio e instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso, hodômetro digital parcial e total, conta-giros, relógio digital, indicador de temperatura do motor e nível de combustível, quadro de instrumentos iluminado e aviso sonoro de cinto de segurança do motorista. Deverá possuir compartimento de carga independe...

3 VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) DESCRIÇÃO: Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo furgoneta, 2 R$ 217.84€

ano/modelo do exercício vigente ou superior, bicombustível (etanol/gasolina), equipado com motorização mínima compatível com a categoria, direção assistida elétrica, controle eletrônico de aceleração, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, freios com sistema antibloqueio e distribuição eletrônica de frenagem, airbag duplo frontal (motorista e passageiro), alarme,

Item n° 1

Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO 5 LUGARES DESCRIÇÃO: Veículo automotor tipo passeio, novo (zero quilômetro), ano/modelo do exercício vigente ou superior, categoria hatch, bicombustível (etanol/gasolina), equipado com motor de no mínimo 3 cilindros, direção assistida elétrica, ar-condicionado, controle eletrônico de aceleração, sistema de partida a frio sem reservatório auxiliar, controle de tração, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, sinalização de frenagem de emergência, airbag duplo frontal (motorista e passageiro), freios com sistema antibloqueio e distribuição eletrônica de frenagem, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de três pontos, apoios de cabeça para todos os ocupantes do banco traseiro, sistema de fixação para cadeira infantil, barras de proteção nas portas, dispositivo de segurança do sistema de combustível, chave com sistema eletrônico de imobilização, sensor de pressão dos pneus, sensor de temperatura externa, volante com regulagem de altura, banco traseiro rebatível, iluminação interna com acionamento pelas portas, espelhos nos para-sois do motorista e passageiro, computador de bordo com informações de consumo, autonomia e distância percorrida, painel de instrumentos com iluminação e display digital contendo conta-giros, indicador de troca de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicadores de nível de combustível e temperatura do motor e sistema de verificação de funções do veículo no painel. Deverá possuir ainda console central com porta-objetos e porta-copos, compartimentos nas portas dianteiras, tomada de energia 12V, vidros elétricos dianteiros com sistema antiesmagamento, travas elétricas nas portas, sistema auxiliar de sinalização para mudança de faixa, faróis com acabamento escurecido, função de temporização para iluminação externa após desligamento do veículo, luzes diurnas de segurança, regulagem manual de altura do facho dos faróis, repetidores de seta nos re...

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

RESOLUÇÃO SESA Nº 329/2015

(Publicada no Diário Oficial nº 9528, de 02/09/15)

Obrigatoriedade do uso da cláusula antifraude e anticorrupção.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e,

- considerando a Resolução SESA nº 276/2012 que institui o Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo", utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando os convênios celebrados, a partir de 2012, com municípios para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade "Fundo a Fundo";
- considerando a Resolução SESA nº 721/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Custeio para reforma de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade "Fundo a Fundo";
- considerando a Resolução SESA nº 426/2014 estabelece os valores de repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo", para o ano de 2014;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade "Fundo a Fundo", para o biênio 2014/2015;
- considerando a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- considerando o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná que compõe o Acordo de Empréstimo firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-Banco Mundial e o Estado do Paraná;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando a exigência do Banco Mundial, que na execução dos recursos que integram projetos financiados pelo Banco, os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e consecução desses contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a obrigatoriedade da inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR, nos seguintes casos:

I. Na execução dos recursos de que tratam as Resoluções SESA nº 276/2012, 453/2013, 721/2013, 426/2014, 434/2014 e 312/2015.

II. Na execução dos recursos referentes a Convênios celebrados com municípios, a partir de 2012, para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.

§ Único – Nos casos em que já tenha ocorrido a licitação para a aquisição de bens e serviços com recursos provenientes da adesão dos municípios aos Incentivos de que tratam as Resoluções acima e/ou convênios celebrados, deverá ser providenciado o termo aditivo no referido contrato para fins de inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, nos contratos ainda em vigência.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de setembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Anexo I - Resolução SESA nº 329/2015
CLÁUSULA A SER INCLUÍDA EM TODOS OS EDITAIS e CONTRATOS

CLAUSULA _____ - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (MODELO EDITAL LICITAÇÃO e CONTRATO)

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br